



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax: (033)35159000 35159111 CNPJ:01.608.511/0001-53
E.mail: prefeitura@aricanduva.mg.gov.br gabinete@aricanduva.mg.gov.br

LEI Nº 160 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1.999

*“Autoriza o Poder Executivo assinar
Convenio com a Fundação Helena Antipoff”.*

A Câmara Municipal de Aricanduva, por seus representantes legais, aprova e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com fundação helena Antipoff, para formação de professores com Curso de magistério, no Município de Minas Novas.

Art. 2º- As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrario.

Aricanduva, 30 de dezembro de 1999.

Maria Alexandrina Cordeiro
Prefeita Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax: (033)35159000 35159111 CNPJ:01.608.511/0001-53
E.mail: prefeitura@aricanduva.mg.gov.br gabinete@aricanduva.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA:

A formação dos professores em exercício é uma necessidade que visa melhoria do aluno e do nível cultural dos professores municipais, razões da aprovação desta lei por esta egrégia câmara municipal.

Aricanduva, 30 de dezembro de 1999.

Maria Alexandrina Cordeiro
Prefeita Municipal.

Mando, portanto a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Aricanduva, 30 de dezembro de 1999.

Maria Alexandrina Cordeiro
Prefeita Municipal.